

同於小學回歸教育科目上取得合格成績的學生，有關成績將獲教育機構領導機關視為同等學歷。

五十二、學生須以書面的方式連同有關教育程度的證明書，包括每科成績的成績表向教育機構的領導機關申請同等學歷。

附件 II

課程計劃

		課節	單元數目
必修科目/ 學科領域	中文	8	18
	數學	5	18
	社會	3	9
	自然科學	3	9
選修科目*	第二語言	3	9
	電腦	3	9
	視覺教育	3	9

* 學員任意選讀其中兩科

一、每課節為四十分鐘。

二、每學年上課一百八十天。

第 52/2000 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第14/2000號行政命令所授予的權限，作出本批示。

獨一條——九月八日第 32/SAAEJ/99 號批示附件 I 第 5 條，以葡文為教學語言的成人中學教育每課節之時數，修改如下：

5. 教育活動按照已訂定的校曆表和以科目在每星期的課節開展，每節課為四十至四十五分鐘。

二零零零年八月十五日

社會文化司司長 崔世安

recorrente será dada a respectiva equivalência pelo órgão de direcção da instituição educativa.

52. O aluno requer as equivalências ao órgão de direcção da instituição educativa, em impresso próprio e acompanhado de certidão de habilitações de que conste a classificação obtida em cada disciplina.

ANEXO II

Plano curricular

		Tempos Lectivos	Número de unidades
Disciplinas obrigatórias/ áreas disciplinares	Língua Chinesa	8	18
	Matemática	5	18
	Estudos Sociais	3	9
	Ciências Naturais	3	9
Disciplinas opcionais*	2.ª Língua	3	9
	Informática	3	9
	Educação Visual	3	9

* Duas disciplinas à escolha do formando

1. O tempo lectivo é de 40 minutos.

2. O ano lectivo corresponde a 180 dias de aulas.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 52/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

Único. O n.º 5 do Anexo I do Despacho n.º 32/SAAEJ/99, de 8 de Setembro, sobre o tempo lectivo de cada disciplina, do ensino secundário geral e complementar luso-chinês no âmbito da educação de adultos, em língua veicular portuguesa, passa a ter a seguinte redacção:

5. As actividades educativas são dinamizadas em tempos lectivos semanais de 40 a 45 minutos cada, por disciplina, e desenvolvem-se de acordo com o estabelecido no calendário escolar.

15 de Agosto de 2000.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.